

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEAD nº. 003/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.492, de 11 de novembro de 2014, e, com isso, confere novas atribuições à Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP.

Com efeito, a destinação de tais atribuições à CERSP tem por objeto proporcionar as condições necessárias para esta Municipalidade realizar a avaliação dos requisitos necessários para a futura progressão horizontal, promoção vertical e avaliação especial de desempenho de seus servidores municipais, ocupantes de cargos públicos das Leis Municipais 1144/91 e 1984/99.

Registre-se que atribuições análogas já eram executadas pela CERSP ao longo dos últimos anos, como se pode constatar através da leitura do parágrafo único do art. 11 da referida lei 4.492/2014.

Saliente-se a importância da destinação de tais atribuições à CERSP, porquanto caberá a ela, por exemplo:

- coordenar, orientar e acompanhar as Avaliações Especiais de Desempenho e as Avaliações Periódicas de Desempenho;
- apurar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho, e solicitar nova avaliação, quando for o caso; analisar e formalizar as propostas de aprimoramento dos métodos de gestão e valorização do servidor, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público, com base no resultado obtido na avaliação de desempenho dos servidores;
- elaborar e divulgar a listagem final dos servidores que adquiriram direito à progressão, bem como a emissão de portarias de concessão;e
 - analisar irregularidades na avaliação de desempenho.

Desta feita, dada a magnitude do trabalho que será executado, é apresentado o presente Projeto de Lei Complementar, com vistas a conferir atribuições à CERSP, para fins de dar exequibilidade aos comandos da Lei Complementar Municipal n. 4.492/2014.

São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Atenciosamente,

Camila Pires Fermino

Secretária Municipal/de Administração





